



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 1868/1992</b>  |                    |                       |
| Ementa<br><b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.707/90 SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>18/08/1992</b>   | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |                    |                       |

# Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CBC(MF) 45 321 460/8001-50

LEI Nº 1.868, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.707/90  
SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICI  
PAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado  
de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 34 e Incisos I e  
III da Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 1.911/92 ,  
da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentada ao Inciso ' II, do artigo 91, do Título I, Livro II da Lei nº 1.707 de 25 de julho ' de 1.990 a Alínea F:

"DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

PARÁGRAFO ÚNICO - O parágrafo 2º do arti-  
go 91 passa a ter a seguinte redação:

... "Os órgãos superiores de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d" ,  
"e", "f" do inciso II do "caput" deste artigo ficam sujeitos ao disposto  
no artigo 31, parágrafo 1º desta Lei".

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados ao artigo  
101, parágrafo único, inciso IV do Livro II, Título II, Capítulo VIII da  
Lei nº 1.707 de 25 de julho de 1.990, os seguintes cargos e funções técni-  
cas, administrativas e operacionais:

- I - Orientador Pedagógico
- II - Secretário de Escola
- III - Escriturário
- IV - Professor II
- V - Motorista
- VI - Datilógrafo

| ALTERANDO |                  |
|-----------|------------------|
| A         |                  |
| Lei n.º   | 1707 em 25/10/90 |
| Lei n.º   | em / /           |
| Lei n.º   | em / /           |
| Lei n.º   | em / /           |
| Lei n.º   | em / /           |
| Lei n.º   | em / /           |

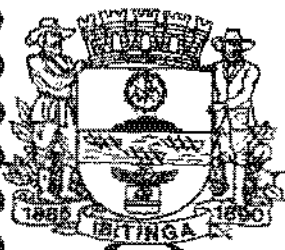
ARTIGO 3º - ~~AO artigo 92 da Lei nº 1.707~~  
de 25 de julho de 1.990, Livro II, Título II, fica acrescentado o Pará-  
grafo 6º, na seguinte conformidade:

# Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CDC(MF) 46 321 480/0001-58



LEI Nº 1.868/92 - cont. fl. 01

"PARÁGRAFO 6º - A Diretoria de Desenvolvimento Social possui o seguinte Órgão Subordinado:

1 - Departamento de Serviço Social

ARTIGO 4º - Fica acrescentado ao Livro II, Título II da Lei nº 1.707/90 o Capítulo IX na seguinte conformidade:

"CAPÍTULO IX - Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social:

- . desenvolver as Ações referentes à implantação e desenvolvimento de Política Municipal de Promoção do Bem-Estar da População.
- . coordenar e executar Projetos e estabelecer Diretrizes que concorram para a melhoria da qualidade de vida da população.
- . identificar Problemas de ordem social, econômica e política da comunidade e as Soluções Práticas para resolvê-los.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I - Diretor de Desenvolvimento Social

II - Chefe de Departamento

a) de Serviço Social

III - Cargos e Funções Técnicas, Administrativas e Operacionais

1 - Assistente Social

2 - Psicólogo

3 - Sociólogo

4 - Escriturário

ARTIGO 5º - O Organograma constituído pelo Anexo I, que faz parte integrante da Lei nº 1.707/90, será adequado às alterações mencionadas na presente Lei e fará parte integrante da mesma.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

# Prefeitura Municipal de Ibitinga



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

LEI Nº 1.868/92 - cont. fl. 02

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 18 de agosto de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais